



## *Conselho Nacional de Justiça*

### RELATO

- No dia 10/05/13, o Juiz Federal Titular da 1ª Vara de Campo Grande (MS) determinou a expedição de mandado proibindo a prática de qualquer ato atentatório à posse sobre as **Fazendas Vassoura, Cambará/Água Clara, São José, Buriti e São Sebastião da Serra**, localizadas em Sidrolândia (MS);
- Antes do cumprimento da decisão acima mencionada, o oficial de justiça constatou a ocupação da **Fazenda Buriti** por indígenas; em consequência, o Juiz Federal Titular da 1ª Vara de Campo Grande deferiu a reintegração de posse da mesma em 15/05/13;
- As decisões referidas foram comunicadas à Funai, ao representante judicial da Comunidade Indígena Terena da Aldeia Buriti, à União Federal e à Superintendência da Polícia Federal no Mato Grosso do Sul;
- No cumprimento da reintegração de posse da **Fazenda Buriti**, em 16/05/13, o oficial de justiça, autorizado pelo Juiz Federal Titular da 1ª Vara de Campo Grande, realizou acordo com os ocupantes indígenas, com participação do Delegado de Polícia Federal, para desocupação voluntária em 48 horas;
- O oficial de justiça constatou ainda que a **Fazenda Cambará/Água Clara** também se encontrava ocupada, havendo compromisso dos indígenas em deixá-la pacificamente quando apresentada ordem judicial para tanto. Em consequência, o Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Campo Grande, no exercício da titularidade, determinou a expedição de mandado de reintegração de posse da referida área, o que foi cumprido pacificamente em 17/05/13. Na mesma decisão, foi designada audiência de conciliação para o dia 29/05/13;
- Em 18/05/13, o oficial de justiça certificou que a **Fazenda Buriti** não foi desocupada voluntariamente, como acordado com os indígenas, mas deixou de fazer a reintegração de posse na oportunidade em razão de suspensão da operação pelo Delegado da Polícia Federal. No dia 20/05/13, o Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Campo Grande, no exercício da titularidade, suspendeu o cumprimento do mandado de reintegração de posse da **Fazenda Buriti** até a realização da audiência de conciliação;
- Na audiência de conciliação em 29/05/13, presidida pelo Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Campo Grande, em exercício da titularidade, com a participação do



## *Conselho Nacional de Justiça*

Desembargador Sérgio Martins, membro do Comitê Executivo Nacional do Fórum de Assuntos Fundiários do CNJ, as partes não chegaram a um acordo. Conseqüentemente, o Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Campo Grande, em exercício da titularidade, restabeleceu o cumprimento da liminar de reintegração de posse da **Fazenda Buriti**;

- No dia seguinte, 30/05/13, a força policial cumpriu a reintegração de posse na **Fazenda Buriti**. Durante a desocupação, foi relatada a existência de feridos, bem como que um deles, ocupante indígena, foi a óbito após levado para hospital local;
- A comunidade indígena retornou em 31/05/13 à **Fazenda Buriti**, em Sidrolândia, bem como ocupou a **Fazenda Esperança**, em Miranda;
- Em 31/05/13, o coordenador do Comitê Executivo Nacional do Fórum de Assuntos Fundiários do CNJ foi enviado a Campo Grande por determinação do Presidente do Conselho;
- No mesmo dia, foi realizada reunião na sede do TJMS, com a presença de seu Presidente, do coordenador e membros do Fórum de Assuntos Fundiários, da Comissão sobre a Questão Indígena em Mato Grosso do Sul, criada no âmbito do CNJ, de representantes dos proprietários rurais, da Procuradora da Funai, do Procurador da República; de secretários de estado; de representante de órgão de Defesa dos Direitos Humanos; do Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Campo Grande; do Delegado Federal; e do Deputado Estadual representando a Assembleia Legislativa do Estado;
- As lideranças indígenas das etnias Guarani, Terena e Kaiowá só chegaram à reunião no início da noite, razão pela qual a mesma foi suspensa e continuou no dia seguinte, 1º/06/13, no mesmo local;
- Ao final da reunião, o coordenador do Fórum de Assuntos Fundiários, objetivando o imediato apaziguamento das partes, formulou a seguinte proposta:
  - 1) cessação imediata das hostilidades entre proprietários rurais e comunidades indígenas;
  - 2) intervenção do CNJ para que os indígenas fossem recebidos pelo Governo Federal;
  - 3) entrega ao Presidente do CNJ de listagem de processos judiciais que os indígenas consideram prioritários;



## *Conselho Nacional de Justiça*

4) compromisso do Fórum de Assuntos Fundiários no sentido de que a Comissão sobre a Questão Indígena no Mato Grosso do Sul cumprirá sua agenda até julho de 2013 (já há reunião da comissão marcada para o dia 24/06/13, em Mato Grosso do Sul);

5) acerto para que proprietários rurais e comunidades indígenas atuem conjuntamente no Governo Federal;

- As propostas foram aceitas pelos representantes dos proprietários rurais e lideranças indígenas. Entretanto, quanto à forma de cessação imediata das hostilidades, as lideranças indígenas aceitaram não mais realizar novas ocupações no prazo de 15 dias, mantendo-se apenas na **Fazenda Buriti** (Sidrolândia – MS) e na parte ocupada na **Fazenda Esperança** (Miranda – MS);
- Mas ontem, 02/06/13, as comunidades indígenas ocuparam parte da **Fazenda Cambará**, que é contígua à **Fazenda Buriti**. Com isso, a Juíza Federal plantonista concedeu nova liminar para reintegração da **Fazenda Buriti**, impondo o cumprimento à própria Funai, com previsão de multas no caso de descumprimento.

Brasília - DF, 3 de junho de 2013.

**RODRIGO RIGAMONTE FONSECA**

Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça  
Coordenador do Comitê Executivo Nacional do Fórum de Assuntos Fundiários